

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 111/19 – CECE

Denomina Rua Marli Aires Medeiros o logradouro não cadastrado conhecido como Beco Nove – Vila Fatima-Pinto –, localizado no Bairro Bom Jesus.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – e do art. 35, inc. XVI, al. *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio, Parecer nº 294/19, já proferiu o entendimento de que a matéria ora objeto deste Projeto é competência municipal, desde que observado o disposto na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, não havendo óbice à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, Parecer nº 241/19, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do presente Projeto.

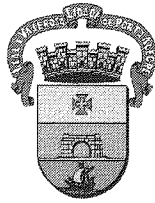
É o breve e sucinto relatório.

Passando ao exame do presente Projeto no âmbito das matérias de competência desta Comissão, nos termos do art. 39, do Regimento da CMPA, constatamos que o processo está devidamente instruído, não havendo quaisquer óbices pertinentes ao seu trâmite legal.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo.

Sala de Reuniões, 28 de agosto de 2019.

Vereador Alvoni Medina,
Relator.

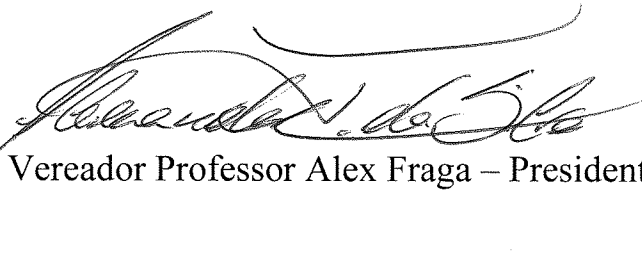


Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1394/18
PLL N° 181/18
Fl. 2

PARECER N° 111/19 – CECE

Aprovado pela Comissão em 03-09-19.



Vereador Professor Alex Fraga – Presidente

Vereador Eng° Comassetto



Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher